



IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de atas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto., os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ana Inez de Oliveira Gonçalves – CPF 555.xxx.xxx-04 – Gestor de Ata;

II - Ayrisen Barbosa Silva - CPF 961.xxx.xxx-72 - Gestor (suplente)

III- Danielly Santos Moura - CPF - 042.xxx.xxx.74 – Fiscal de Ata.

IV- Luiz Antonio Santos Fortuna - CPF -788.xxx.xxx.72- Fiscal de Ata (suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de RP nº 07/2023 SEMAS, firmado com as empresas HERACLITO FONTES REZENDE inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.866/0001-30 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



PORTARIA Nº 25/2024  
DE 03 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar na Ata de RP nº 07/2023, oriundo do pregão eletrônico nº 04/2023 da Secretaria de Assistência Social São Cristóvão/SE por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Contratado	Objeto da Atas	Vigência da Atas
HERACLITO FONTES REZENDE	Registro de preço para fornecimento futuro e eventual de camisas, calças e chapéus para atender aos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de São Cristóvão/Se e demais órgãos participantes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	12(doze) meses a partir 16/10/2023 a 16/10/2024 e suas possíveis prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, com efeitos retroativos para o dia 16 de Outubro de 2024

São Cristóvão, 03 de Maio de 2024

Ciência:

Ana Inez de Oliveira Gonçalves

Gestora da ATA

Ayrisen Barbosa Silva

Gestor (suplente)

Danielly Santos Moura

Fiscal da Ata

Luiz Antonio Santos Fortuna

Fiscal da Ata(suplente)

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO  
Diretor Presidente-SAAE

